



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Autorização de Contratação Direta - DG-CG/DG/DPG

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REFERENTE À CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 (0805062).**

Proc. Adm: 000485/2026.

Objeto: Trata-se de locação de imóvel situado na **Av. Nazaré Figueiras, nº 2673, Bairro Pintolândia, Boa Vista/RR**, objeto da matrícula nº 34.495, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, destinado à instalação da **Defensoria Itinerante**, visando à ampliação do acesso a justiça, descentralização do atendimento ao público e melhoria da eficiência administrativa, conforme especificações do Termo de Referência 21/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0801643).

1. Constam nos autos:

- a. Estudo Técnico Preliminar Locação Imóvel Itinerante (0781290);
- b. Documento de Formalização de Demanda nº 26/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0781637);
- c. Análise de Risco para Locação de Imóvel/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0781638);
- d. Termo de Referência 21/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0801643);
- e. Justificativa da Contratação e Preço (0801899) / Justificativa Complementar (0804134);
- f. Documentos - Valores/Proposta - Cláudia Luísa Wanderley Eboli Veloso (0790096);
- g. Documentação de regularidade da empresa (0800126; 0805027; 0805107; 0805057);
- h. Declarações de não emprego de menor (0804632);
- i. Pedido de Empenho 32101.0001.26.00553-3 (0802196);
- j. Certidão de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 (0805062);
- k. Parecer 90/2026/CONJUR/DPG (0802303) e Parecer 276/2026/CI/DPG (0803006) aprovados pela Decisão DPG-CG (0803456).

2. É o breve relato. Decido.

3. Considerando que, atualmente, a Defensoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado de Roraima funciona em salas localizadas na Câmara de Conciliação (Av. Nossa Sra. da Consolata, 613 - Centro, Boa Vista - RR) desta Instituição, sendo que a unidade em uso não comporta, de forma adequada, a estrutura física necessária ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais, apresentando limitações relevantes quanto à quantidade de salas disponíveis, às condições de acessibilidade, ao fluxo de atendimento ao público e à adequada acomodação de servidores, estagiários e demais colaboradores;

bem como que todas as unidades de atendimento da Defensoria Pública encontram-se concentradas na região central do município de Boa Vista/RR, inexistindo, até o presente momento, unidade fixa na Zona Oeste, região com elevado contingente populacional e significativa demanda por assistência jurídica gratuita; e, ainda, que a atual estrutura física revela-se insuficiente, sem possibilidade de expansão, o que compromete a eficiência dos serviços prestados, tornando necessária a instalação de unidade em local estratégico, a fim de promover a descentralização do atendimento, reduzir barreiras de acesso à justiça e ampliar a cobertura dos serviços institucionais, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social.

4. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação conforme Justificativa da Contratação e Preço (0801899) e Justificativa Complementar (0804134) elaboradas pelo Diretor do Departamento de Administração.

5. Portanto, com amparo no Parecer 90/2026/CONJUR/DPG (0802303) e Parecer 276/2026/CI/DPG (0803006), ambos aprovados pela Decisão DPG-CG (0803456), cumprida a ressalva, autorizo a "*locação de imóvel situado na Av. Nazaré Filgueiras, nº 2673, Bairro Pintolândia, Boa Vista/RR, objeto da matrícula nº 34.495, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, destinado à instalação da Defensoria Itinerante, visando à ampliação do acesso à justiça, descentralização do atendimento ao público e melhoria da eficiência administrativa*" de propriedade da Sra. **CLÁUDIA LUÍSA WANDERLEY EBOLI VELOSO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 25.***-7, expedida pela SSP-RR, inscrita no CPF sob o número 530.***.***-68, no valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** perfazendo em 12 (doze) meses o total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência 21/2026/DA-CG/DA/DG/DPG (0801643), e na proposta (0790096), nos termos do **art. 74, inciso V** da Lei n. 14.133/2021.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 08/04/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0805160** e o código CRC **4ABAF8FC**.